



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
4º OFÍCIO - MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E CULTURAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tema: Deterioração da bacia do Rio Branco em decorrência de garimpo ilegal e outras atividades danosas ao meio ambiente, e projeto de Usina Hidrelétrica do Bem Querer.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que é dever da sociedade e do Estado a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, com o desenvolvimento sustentável, e garantindo-se os recursos naturais às presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** possui atribuição para promover a proteção do meio ambiente nos termos do item anterior;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), que estabelece como atribuição do Ministério Público promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO o convite recebido para realização de audiência pública em conjunto a Universidade Federal de Roraima e outros órgãos e instituições que atuam na proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a necessidade e adequação do convite recebido para coletar, junto à sociedade e ao Poder Público, elementos que embasem a atuação do Ministério Público Federal quanto à matéria objeto da convocação, em uma abordagem que permita levantar variáveis diversas;

RESOLVE convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para promover o debate entre o Ministério Público Federal, as autoridades públicas e a sociedade civil sobre a deterioração da bacia do Rio Branco em decorrência de garimpo ilegal e outras atividades danosas ao meio ambiente, bem como sobre a implantação do projeto Usina Hidrelétrica do Bem Querer.

Como regras para convocação e disciplinamento da Audiência Pública, determina-se o seguinte:

Art. 1º A audiência pública será realizada no dia **02 de abril de 2018**, a partir das **08h30min** no **Auditório Alexandre Borges**, na **Universidade Federal de Roraima – UFRR**, localizada na **Avenida Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR**.

Art. 2º A audiência será aberta às 08 horas e 30 minutos, horário local.

Parágrafo Único A audiência será dividida da seguinte maneira:

I. Abertura dos trabalhos: entre 08h30 e 11h30min;

II. Mesa 1 – Contaminação da água (garimpo, agrotóxico) e poluição urbana (esgoto, desmatamento e canalização de igarapés): entre 08h30 e 11h30min.

III. Mesa 2 – Projeto da Hidrelétrica do Bem Querer e alternativas (ameaças à pesca e a saúde): entre 14h30min e 17h30min.

Art. 3º O Ministério Público Federal (4ª Ofício da Procuradoria da República em Roraima) oficiará aos representantes de órgãos do Poder Público e instituições da sociedade civil potencialmente interessados em participar dos trabalhos, sem prejuízo da participação de outros interessados.

Art. 4º As manifestações serão feitas de acordo com a seguinte dinâmica:

I. Exposição dos componentes da mesa (em torno de 15 a 20 minutos, cada)

II. Manifestação dos demais presentes: tempo a definir (art. 5º, §2º abaixo)

III. Considerações Finais, pelo tempo eventualmente restante.

§1º Os períodos acima definidos poderão ser adequados de acordo com a dinâmica dos debates desenvolvidos durante a audiência pública;

Art. 5º A manifestação dos presentes será possibilitada **mediante inscrição feita durante a realização da audiência pública**, perante pessoa designada especificamente para tal função.

§1º No ato de inscrição para manifestação, deve-se indicar:

I. Nome completo;

II. Entidade ou órgão público de que faça parte, se for o caso;

III. Tema que pretende debater.

§2º O tempo de fala de cada um dos inscritos será definido de acordo com o número de inscrições e será comunicado pelo coordenador de cada Mesa;

§3º Na medida do possível, considerando o tempo disponível, buscar-se-á dar oportunidade à participação de todos os interessados.

Art. 6º **Não será necessária inscrição para a presença no local da audiência pública.**

Art. 7º Os interessados em se inscrever como expositores para compor a Mesa podem encaminhar pedido fundamentado, indicando precisamente a qualificação do expositor interessado, bem como o meio pelo qual pretende contribuir com a discussão. O pedido pode ser feito por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, na página da internet **<http://www.mpf.mp.br/rr>**, ou comparecendo presencialmente à sede da Procuradoria da República em Roraima, no endereço **Av General Penha Brasil, Nº 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR**.

Art. 8º Os interessados podem também encaminhar manifestações escritas sobre o tema da audiência pública, pelos mesmos meios indicados no artigo anterior.

Art. 9º O presente edital sai publicado na Recepção desta Procuradoria da República e na *internet*, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da audiência, na forma do art. 3º, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Boa Vista/RR, 16 de março de 2018.

ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL

Procurador da República